

Exmas/os. Membras/os do Grupo de Trabalho que subsidia a regulamentação do Grupo de Assessoramento em Demandas Estruturais (GT/GADE)

Após o recebimento de colaborações aos trabalhos do GT/GADE, segue abaixo a sistematização das ideias/propostas acerca **dos procedimentos do GADE**, por colaborador/a e por tema:

Sr. VINÍCIUS CAETANO RAMOS

a) Organização, regulamentação e participação social:

Levando em conta as responsabilidades do GADE, percebo que os processos de trabalho precisam focar na organização, na uniformidade e na comunicação constante. Recomendo que a instituição crie um processo inicial de escuta atenta, que inclua a recepção estruturada de solicitações e uma comunicação regular com grupos especializados e com a sociedade civil.

b) Transparência:

Para as sessões de conciliação e mediação, acredito ser crucial implementar um protocolo interno que identifique as etapas, os prazos, os responsáveis e os critérios para seleção dos casos, assegurando assim a transparência.

c) Registro:

Ao elaborar pareceres e notas técnicas, sugiro a criação de um processo de revisão entre pares, com registro em um sistema próprio, o que garantirá uniformidade e rastreabilidade.

d) Monitoramento:

Quanto ao monitoramento, vejo como fundamental o desenvolvimento de indicadores simples, que sejam atualizados regularmente e integrados a um painel de acompanhamento.

e) Processo colaborativo:

Por último, na formulação de protocolos, creio que o GADE deve seguir um processo colaborativo, envolvendo outros órgãos, servidores e especialistas, para garantir que as práticas sejam aplicáveis e resultem em melhorias reais no atendimento às demandas estruturais.

Sra. GISELLE CASTAGNET

a) Processo colaborativo:

Participação ativa de representantes da comunidade e dos órgãos municipais e estaduais competentes, incluindo a Defensoria Pública.

CONSELHO CONSULTIVO DA OUVIDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

a) Regulamentação prévia:

Com o objetivo de conciliar a independência funcional das defensoras e dos defensores públicos com o funcionamento do GADE — especialmente diante da reconhecida dificuldade de definir, de forma rígida ou exaustiva, o que se compreende por “demandas estruturais”, conforme detalhado no item 1 destas contribuições —, apresenta-se abaixo uma sugestão de fluxo procedimental voltado a assegurar essa conciliação. Importante que exista um fluxo de acionamento, prazos para respostas, entre outros pontos, que garantam previsibilidade para o defensor ou defensora pública que está acionando o Grupo.

b) Fluxo proposto (o procedimento em sentido estrito):

Sugestão de fluxo interno para acionamento do GADE (parecer consultivo):

1. Identificação do caráter **estrutural da demanda**. No exercício de sua independência funcional, o/a defensor/a público/a ou Núcleo Especializado que atua e conduz o caso identifica que a demanda pode apresentar elementos estruturais, tais como impacto coletivo relevante, repetição sistêmica de violações, necessidade de reorganização de política pública, potencial de produção de efeitos estruturantes ou outros que consideram que aproximem a atuação de um processo estrutural.
2. Manifestação de interesse no acionamento do GADE: **prerrogativa exclusiva do(a) defensor(a) que atua no caso**. Reconhecido esse potencial caráter estrutural, o/a defensor/a ou Núcleo Especializado, no exercício da sua autonomia funcional, solicita o acionamento do GADE para fins de apoio técnico-institucional através de emissão de parecer consultivo, mediante requerimento simples, com indicação sucinta: do caso ou procedimento em curso; dos elementos que justificam a avaliação de caráter estrutural; das questões específicas sobre as quais se solicita o parecer consultivo.
3. Encaminhamento ao GADE. **O pedido** é encaminhado ao GADE por meio do canal institucional definido (sistema eletrônico, e-mail institucional ou outro meio formal), sem prejuízo da continuidade da atuação regular do caso pelo/a defensor/a solicitante.
4. Notificação dos(as) membros(as) do Gade. Após o encaminhamento e acionamento do GADE pelo(a) defensor(a), sugere-se a criação de sistema de **notificação imediata a todo(as) os(as) membros(as) do Grupo**.
5. Análise preliminar pelo GADE. Recebido o pedido e após notificação de todos os seus integrantes, **o GADE delibera internamente**, por meio de voto entre seus membros, preliminar quanto à pertinência temática e ao escopo da solicitação, podendo: acolher o pedido e iniciar a elaboração do parecer consultivo; ou solicitar informações complementares, quando necessário para melhor compreensão do caso.
6. Elaboração de **parecer consultivo**. O GADE elabora parecer de natureza consultiva, com foco em aspectos estruturais da demanda, podendo abordar estratégias processuais, referenciais teóricos, experiências institucionais correlatas e possíveis caminhos de atuação articulada, sem caráter vinculante.
7. Análise interna do parecer consultivo por todos os membros, **deliberação e devolutiva** ao/à defensor/a solicitante. Após análise coletiva por todos os membros do Grupo e deliberação, por maioria do conteúdo do parecer, sugere-se seu encaminhado ao/à defensor/a ou Núcleo Especializado que solicitou o acionamento, para subsidiar sua atuação, respeitada a independência funcional e a autonomia na condução do caso.
8. Registro institucional e eventual compartilhamento. Sempre que pertinente, e observadas as regras de sigilo, o parecer poderá **ser registrado** para fins de memória institucional e eventual **compartilhamento interno**, contribuindo para o acúmulo de conhecimento sobre demandas estruturais.

Sra. DALISA CAROLINE DE ASSIS ANICETO

a) Participação popular e suas formas:

Reuniões do GADE: garantia de voz e participação nas reuniões, com garantia de possibilidade de razões e fundamentos para a orientação.

Audiências públicas: garantia de realização de audiências públicas em todas as regiões do Estado de São Paulo, quanto o objeto ser de interesse estadual, quando municipal, audiências em todas as regiões dos municípios.

Consulta prévia: garantia de consulta prévia, ocorrida de forma qualificada com as comunidades e populações vulneráveis;

Conciliação em demandas: a conciliação em demandas já em andamento em núcleos só poderá ser efetivada diante de consulta à população vulnerável atingida, com escuta qualificada e vinculativa à orientação de organizações da sociedade civil e movimentos sociais.

Sr. VINÍCIUS CAETANO RAMOS

a) Transparência e participação social:

A respeito de sua operação, vejo como essencial um modelo de trabalho que inclua reuniões regulares, definição nítida de funções, registro ordenado das decisões e comunicação constante com grupos internos e a sociedade civil. A abordagem usada deve focar em soluções acordadas, com um diagnóstico inicial bem estruturado, identificação de causas sistêmicas, desenvolvimento de planos progressivos e acompanhamento através de indicadores. Também considero que o GADE deve implementar um processo transparente, com protocolos uniformes e relatórios acessíveis ao público, garantindo previsibilidade, controle social e efetividade no tratamento das demandas estruturais.

Sras/es. AMANDA PILON BARSOUMIAN – COORDENADORA-AUXILIAR DO NÚCLEO ESPECIALIZADO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS; ANDRÉ LUIZ GARDINAL SILVA – COORDENADOR-AUXILIAR DO NÚCLEO ESPECIALIZADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO; ANTONIA PEREIRA GAY – COORDENADORA-AUXILIAR DO NÚCLEO ESPECIALIZADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO; BRUNO SHIMIZU - COORDENADOR DO NÚCLEO ESPECIALIZADO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA; CAMILA GALVÃO TOURINHO - COORDENADORA-AUXILIAR DO NÚCLEO ESPECIALIZADO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA; CARLOS HENRIQUE ACIRÓN LOUREIRO – COORDENADOR DO NÚCLEO ESPECIALIZADO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA; CECÍLIA NASCIMENTO FERREIRA – COORDENADORA DO NÚCLEO ESPECIALIZADO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS; DANILO MARTINS ORTEGA – COORDENADOR-AUXILIAR DO NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DEFESA DA DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO; EDUARDO BAKER VALLS PEREIRA – COORDENADOR-AUXILIAR DO NÚCLEO ESPECIALIZADO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DE DEFESA DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS; ESTELA WAKSBERG GUERRINI – COORDENADORA DO NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR; FERNANDA COSTA HUESO- COORDENADORA-AUXILIAR DO NÚCLEO ESPECIALIZADO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES; GABRIELE ESTÁBILE BEZERRA – COORDENADORA-AUXILIAR DO NÚCLEO ESPECIALIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE; GUSTAVO SAMUEL DA SILVA SANTOS - COORDENADOR AUXILIAR DO NÚCLEO ESPECIALIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE; LIGIA MAFEI GUIDI - COORDENADORA DO NÚCLEO ESPECIALIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE; LUIZ FERNANDO BABY MIRANDA – COORDENADOR-AUXILIAR DO NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR; NINA CAPPELLO MARCONDES - COORDENADORA-AUXILIAR DO NÚCLEO ESPECIALIZADO DE SITUAÇÃO

CARCERÁRIA; RENATA FLORES TIBYRIÇÁ - COORDENADORA-AUXILIAR DO NÚCLEO ESPECIALIZADO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA; RITA DE CÁSSIA GANDOLPHO – COORDENADORA AUXILIAR DO NÚCLEO ESPECIALIZADO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES; SURRAILLY FERNANDES YOUSSEF – COORDENADORA-AUXILIAR DO NÚCLEO ESPECIALIZADO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS; TATIANA CAMPOS BIAS FORTES - COORDENADORA DO NÚCLEO ESPECIALIZADO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES; TAISSA NUNES VIEIRA PINHEIRO – COORDENADORA DO NÚCLEO ESPECIALIZADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

a) Transparência e participação social:

A regulamentação do GADE deve prever: possibilidade de audiências públicas internas e externas; convites periódicos a entidades da sociedade civil, instituições acadêmicas e entes correlatos; possibilidade de fornecimento de assessoria técnica em áreas alheias ao direito; mecanismos estáveis de diálogo; possibilidade de participação externa em relatórios ou estudos; mecanismos de escuta de grupos vulnerabilizados interessados na demanda estrutural em estudo; publicidade de pautas, atas, pareceres e relatórios, resguardados dados sigilosos, em alinhamento com as exigências de transparência ressaltadas também pelo CNJ ao tratar de processos estruturais.

CONSELHO CONSULTIVO DA OUVIDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

a) Objetividade na regulamentação de pontos sensíveis:

Definição dos fluxos e formas de articulação entre Núcleos Especializados, defensores/as públicos/as e o GADE bem como estabelecimento de regras para resolução de eventuais conflitos: é importante que a regulamentação seja explícita e clara em relação às formas de interação e colaboração entre defensores/as públicos/as e o GADE, explicitando fluxos, meios e etapas da colaboração entre os/as envolvidos/as, prevendo também fluxos para eventuais conflitos de competências;

b) Transparência e independência funcional:

Clareza sobre os limites de “coordenação” do diálogo com a sociedade civil prevista no inciso I, do artigo 71-B: No que se refere à atribuição prevista no inciso I do artigo 71-B, que confere ao GADE a competência para “coordenar e incentivar o diálogo com a sociedade civil e com instituições públicas e privadas em demandas estruturais”, é imprescindível que a regulamentação explicita, de forma clara, os limites e o alcance do termo “coordenação”. Tal esclarecimento é fundamental para evitar interpretações que possam resultar em sobreposição de competências, esvaziamento da autonomia funcional das defensoras e dos defensores públicos ou deslocamento indevido de espaços institucionais já consolidados de diálogo e participação social, como aqueles historicamente exercidos pela Ouvidoria-Geral, pelos Núcleos Especializados e pelos próprios/as defensores/as naturais dos casos.

c) Soluções consensuais:

Clareza sobre os limites da atuação em soluções consensuais. No que se refere à atribuição prevista no inciso II do artigo 71-B, que confere ao GADE a competência para “realizar ou apoiar a realização de sessões de conciliação ou mediação, ou com o uso de outro método adequado de tratamento de controvérsias de caráter estrutural” considerando as assimetrias de poder, soluções consensuais podem, por vezes, e especialmente em cenários em que há maior polarização política, inviabilizar a plena efetivação de direitos e prejudicar a defesa das populações mais vulnerabilizadas. Nesse sentido, é necessário prever limites à atuação com vistas a solução consensual e meios para garantir consulta às populações afetadas.

Sra. DALISA CAROLINE DE ASSIS ANICETO

a) Transparência e participação social:

Incidência em litígios estruturais nacionais e internacionais apenas após a consulta às populações vulnerabilizadas atingidas.

Eis, portanto, a sistematização formal e neutra – sem nenhum julgamento ou juízo de valor – acerca das colaborações relativas aos procedimentos do GADE, para melhor e detida análise e apreciação.

Ribeirão Preto, 01 de março de 2026

Aluísio Iunes Monti Ruggeri Ré
Defensor Público